DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4
Atos de Pessoal 4
Demissão 4
Exoneração 4
Portarias 5
Nomeação 6
Transferência 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.709, DE 18 DE MARÇO DE 2.024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 68.36/2.024, pelo Governo do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 06 de março de 2024, declarando a situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia da Dengue.

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à epidemia de Dengue verificada no município de Colina/SP, conforme indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

CONSIDERANDO o período de elevado índice pluviométrico e altas temperaturas, situações estas propícias à proliferação do mosquito transmissor das arboviroses;

CONSIDERANDO o expressivo aumento do número de consultas nas unidades de saúde da rede pública municipal/SUS e no Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO que o número de atendimentos no PAM saltou de 3.114 atendimentos em dezembro de 2.023 para 3.884 em fevereiro de 2.024, ou seja, um aumento de 20% no número de atendimentos;

CONSIDERANDO que até a presente data neste mês de março já se somaram 2.758 atendimentos, sendo grande parte destes atendimentos de pacientes com sinais e sintomas de Dengue;

CONSIDERANDO que no Plano de Contingência Municipal contra as arboviroses, consta que é necessário o Município ofertar número de profissionais médicos e de enfermagem suficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso dos agentes de saúde nos domicílios e que a ausência de limpeza em imóveis particulares localizados no perímetro urbano implica no aumento de focos que podem tornar-se criadouros do Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Colina vem acompanhando o número de casos notificados, positividade dos exames e complicações (hospitalizações e óbitos) diariamente e que foi observado um aumento significativo no número de casos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Colina em razão da alta na proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses como Dengue, Chikungunya e a Zika Vírus, e do aumento significativo dos casos de Dengue no Município de Colina.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto aplica-se às ações de combate a todas as arboviroses transmitidas pelo mosquito “Aedes Aegypti”.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos, materiais e equipamentos, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, caberá, também, se necessário, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III – à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do

disposto neste Decreto.

Art. 5º - Poderá, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”.

Art. 6º - Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Colina/SP, notifica a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do município para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam à limpeza dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O não atendimento ao disposto neste Decreto importará na adoção, pela Administração Municipal, das providências legais cabíveis, notadamente as previstas no art. 220-A da Lei Complementar Municipal nº 173/2012, referente à limpeza de imóveis públicos.

Art. 7º - Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, por agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV, do §1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 d e junho de 2016.

Art. 8º - Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o artigo anterior, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município visando a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais, para a sua concretização.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.710, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

ALTERA O VALOR DE AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA AUXÍLIO NO PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 autoriza o Município a conceder ajuda financeira mensal a estudantes residentes em Colina e que frequentem cursos em outros Municípios, e que não sejam transportados em veículos próprios da Municipalidade, para auxiliá-los no pagamento do transporte até os respectivos municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, da referida Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 estabelece que o valor e a forma de pagamento do benefício, que não poderá ser superior ao valor já subsidiado pela Municipalidade a outros estudantes, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que se encontra em vigência a Lei Municipal 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, que concede subsídio mensal a alunos que estejam cursando apenas cursos de nível superior de graduação ou curso técnico, cujo valor atual é de R$ 300,00 (Trezentos Reais), reajustado através do Decreto 4.708/2024;

CONSIDERANDO que existem estudantes residentes em Colina e que estudam nos municípios de Barretos e Bebedouro, em Cursos Preparatórios para Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que não são oferecidos em nosso Município, e, assim como aqueles estudantes beneficiados pelo subsídio previsto na Lei Municipal nº 3.183/2017, também não possuem condições de custear a integralidade das despesas com transportes e necessitam de uma ajuda financeira da Administração Municipal;

E, finalmente, considerando o Princípio da Igualdade e que é dever do Estado oferecer educação à população e nos termos do que determina a Lei Municipal nº 2.386/2.003.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o valor da ajuda financeira para auxílio no pagamento de transporte de estudantes residentes em Colina e que estejam inscritos e frequentando regularmente Cursinho Preparatório para o Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos municípios de Barretos e

Bebedouro, para R$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.386/2003.

Parágrafo Único – O benefício previsto no *caput* deste artigo será pago integralmente para os alunos que frequentarem cursinho preparatório de segundas-feiras aos sábados e, no valor de R$ 150 (Cento e Cinquenta Reais) mensais, para os alunos que frequentarem cursinhos 3 (três) vezes por semana ou menos.

Art. 2º - O procedimento para a concessão e forma de pagamento do benefício do art. 1º deste Decreto serão os mesmos estabelecidos para o subsídio mensal previsto na Lei Municipal nº 3.183/2.017.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.342, de 23 de fevereiro de 2.021 em sua integralidade.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINA/SP

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.014 de 08/09/1997 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o repasse ao Fundo Municipal da Assistência Social do município de Colina, o Recurso no valor de R$50.000,00 reais (cinquenta mil reais) destinada a entidade “Asilo São José” – Emenda Parlamentar n°37300006 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, Proteção Social de Alta Complexidade para Execução de Serviço Tipificado de Custeio.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colina, 14 de março de 2024.

Marcela Salvi Camargo dos Santos

Presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Colina

.....

Atos de Pessoal

Demissão

PORTARIA N.º 363, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DEMITE, À PEDIDO PRÓPRIO, O PROFESSOR PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DEMITIR, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 1590/2024, o Senhor Leonidas de Jesus Junior - portador do Registro Geral n.º 33.776.032-9 SSP/GO, do exercício das atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Práticas Comerciais/Industriais), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da demissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 372, DE20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, NOS TERMOS DO ART.484-A DA CLT, A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 1553/2024, a Senhora Luiza Tereza Tonus - portadora do Registro Geral n.º 5.720.971-6 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica II (Geografia) junto à EMEF “Lamounier de Andrade”, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 13 do corrente mês e ano, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 364, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ADRIANA VALERIA SOUZA FERNANDES - portadora do Registro Geral n.º 18.807.591 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com a previsão contida na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 9.º período aquisitivo apurado de 17 de Fevereiro de 2023 a 16 de Março de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 16 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 365, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Kadigi Kassem Droubi - portadora do Registro Geral n.º 20.481.454-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com a previsão contida na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 8.º período aquisitivo apurado de 09 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 369, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Cristiane Aparecida Alepique - portadora do Registro Geral n.º 28.504.944-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos mensais adquiridos, de acordo com a Lei

Complementar n.º 158, de 21 de Dezembro de 2011.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que a professora em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 20 de Maio de 2002 a 22 de Fevereiro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 22 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 373, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º -CONCEDER, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar n.º 186/2013, para a Senhora Mariana Lima Ricciardi - portadora do Registro Geral n.º 55.902.995-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das funções e serviços administrativos desempenhados junto ao DETRAN – unidade instalada em nosso município, bem como, às tarefas administrativas correlatas junto ao "Ganha Tempo".

Art. 2.º - A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumpre jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 366, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora ANA HELENA GANDARA MALPICA – portadora do Registro Geral n.º 53.963.195-4 SSP/SP, 97.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2021, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 367, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA

PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO – portadora do Registro Geral n.º 69.877.607-0 SSP/SP, 25.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 371, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora NATANA APARECIDA DOS SANTOS PARRA DIAS – portadora do Registro Geral n.º 47.172.915-2 SSP/SP, 92.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2021, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Transferência

PORTARIA N.º 368, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora NEUZA LOUREDO DA TRINDADE - portadora do Registro Geral n.º 25.850.173-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto aos prédios abaixo relacionados e seguindo a escala dos dias definidos.

§ 1.º - Cumprirá jornada diária de trabalho de 4(quatro) horas no período matutino das segundas até as sextas-feiras, no prédio/sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início de atividades às 7h00min e término às 11h00min.

§ 2.º - Cumprirá jornada diária de trabalho de 4(quatro) horas no período vespertino das segundas até as sextas-feiras, no prédio do Batalhão da Policia Militar de Colina, com início de atividades às 13h00min e término às 17h00min.

Art. 2.º - A funcionária cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para refeição e descanso de 2 (duas) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão

suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 374, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 02/2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – ASSISTENTE EDUCACIONAL (FEMININO) – VAGAS DESTINADAS AFRODESCENDENTES:

1.-) KAREN CRISTINA ALVES DA CRUZ, 6.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....